



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 191, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Determina expediente interno e convoca servidores para reunião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e

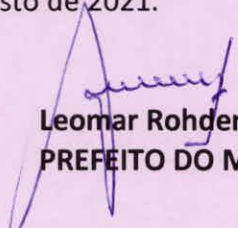
DECRETA:

Art. 1º Que não haverá expediente externo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pato Bragado, no período integral do dia 18 de agosto de 2021, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados naquela secretaria, em reunião interna para tratar de assuntos relacionados ao setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 05 de agosto de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2352*
de *05/08/21* FL. *01*
Allen
Visto